



**PARECER ÚNICO Nº 0257789/2015 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 03458/2005/003/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Licenciamento FEAM (LO)	<b>PA COPAM:</b> 03458/2005/001/2007	<b>SITUAÇÃO:</b> Licença concedida
Auto de Infração	03458/2005/002/2011	Aguarda notificação do julgamento.

<b>EMPREENDEDOR:</b> ANTÔNIO JÚLIO DO AMARAL	<b>CNPJ:</b> 070.595.906-68
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FERMA CALÇADOS LTDA	<b>CNPJ:</b> 21.432.703/0001-69
<b>MUNICÍPIO:</b> Nova Serrana - MG	<b>ZONA:</b> Urbana

<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69</b>	<b>LAT/Y</b> 19° 52' 17,8"	<b>LONG/X</b> 44° 59' 27,4"
-----------------------------------------------	----------------------------	-----------------------------

<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará
<b>UPGRH:</b> SF2: Bacia do rio Pará	<b>SUB-BACIA:</b> Rib. Do gama

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
C-09-03-2	Fabricação de calçados em geral	3
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação.	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Thalita Gabrielly de Paiva Pinto (responsável técnico) Gustavo Lamounier de Moraes (responsável pelo RADA)	<b>REGISTRO:</b> CREA MG 176.470 CREA MG 76.144 D
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 130/2014	<b>DATA:</b> 13/11/2014
----------------------------------------	-------------------------

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental (Gestor do processo)	1.365.701-0	
Marcelo de Souza Cerqueira - Gestor Ambiental	1.193.838-8	
Eugênia Teixeira – Analista Ambiental	1.335.506-0	
José Augusto Dutra Bueno (Gestor Ambiental – Formação Jurídica)	1.365.118-7	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



## 1. INTRODUÇÃO

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Revalidação de Licença Operação**, pelo empreendimento **Ferma Calçados Ltda**, referente à atividade de fabricação de calçados em geral, no município de Nova Serrana/MG.

Em 18/09/2008, o empreendimento obteve a Licença de Operação, Certificado nº 76/2008, para a atividade de fabricação de calçados em geral e moldagem de termoplásticos, com validade até 18/09/2014.

Em 18/04/2014 a empresa formalizou o processo solicitando a Revalidação de sua Licença de Operação, considerando as seguintes atividades e códigos, conforme DN 74/04:

- **C-09-03-2** - Fabricação de calçados em geral, parâmetro área útil (0,55 ha) e número de empregados (116), sendo classificado como Classe 3 por possuir potencial poluidor/degradador e porte médios.
- **C-07-01-3** - Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação. A capacidade instalada é de 1,1 t/dia, portanto classe 1.

O Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA) foi elaborado pelo Engenheiro Civil Gustavo Lamounier de Moraes, CREA MG 76.144 D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 13/11/2014, conforme Auto de Fiscalização ASF Nº. 130/2014.

Foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros "AVCB", válido até 28/07/2019, e comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal "CTF".

As informações prestadas no Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA), as informações complementares e os esclarecimentos feitos durante a vistoria foram suficientes para a análise de regularização ambiental do empreendimento.

Durante o período de vigência da licença, o Responsável Técnico pelo empreendimento será a Engenheira Ambiental Thalita Gabrielly de Paiva Pinto, Registro CREA MG 176.470, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Foi observado o prazo mínimo de 120 dias para formalização do processo de revalidação, portanto, a empresa pôde continuar suas atividades normalmente até a decisão do licenciamento ambiental, conforme artigo 14, da Lei Complementar 140/2011.

Considerando que na vistoria ficou constatado a realização da atividade de serigrafia (código C-07-01-3) com área construída para a atividade de 100m<sup>2</sup> com atuação de 01 funcionário, o empreendimento foi avisado para proceder a obtenção de uma certidão passível de licenciamento, apresentada à f. 88.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Ferma Calçados Ltda localiza-se na Rua Nazaré, Km 745/765, Bairro São Marcos, no Município de Nova Serrana-MG e dedica-se à fabricação de calçados em geral; moldagem de termoplástico não organo-clorado e serigrafia.

O empreendimento possui cerca de 116 funcionários, dos quais 100 atuam no processo de produção e os demais na área de administração. O regime de operação das atividades da empresa é



de 01 turno de 08 horas de trabalho de segunda a sexta-feira. A área total/útil do terreno atualmente é de 5500 m<sup>2</sup>. Segundo o relatório técnico não houve ampliação da capacidade produtiva ou modificação de processos durante o período de validade da LO vincenda.

De acordo com o auto de fiscalização, todo o processo produtivo é realizado em três galpões impermeabilizados e cobertos.

A localidade foi pelo empreendedor classificada como industrial. Sendo esta, dotada de infraestrutura urbana / comercial / industrial. Muitas outras fábricas do mesmo seguimento puderam ser no entorno, visualizadas. A atividade produtiva é desenvolvida sob um galpão de telhas metálicas e algumas de telhas de fibras com função de permitir a passagem de luminosidade.

A frente da área de fabricação propriamente dita está o prédio administrativo contendo a portaria e recepção que dão acesso ao empreendimento, escritórios e áreas de apoio aos funcionários.

**O processo produtivo pode ser assim separado, conforme ao que foi apresentado:**

- a) Almoxarifado, com o recebimento e armazenagem de materiais;
- b) Área de cortes e inspeção visual;
- c) Área de costura de peças no cabedal;
- d) Área de montagem de peças no cabedal e palmilha (pesponte);
- e) Área de fabricação de sola vulcanizada (tênis esportivo vulcanizado, com processo de aceleração, extrusão, confecção, corte e lixação da sola);
- f) Área de Montagem final da sola vulcanizada dos calçados;
- g) Acabamento / embalagem;
- h) Área de Expedição das Mercadorias;
- i) Área de compressores;
- j) Área para a disposição de resíduos;

A área diretamente envolvida na produção é coberta e impermeabilizada.

Foram apresentados os certificados de regularidade ambiental e as notas fiscais dos principais fornecedores de matérias-primas e empresas receptoras de resíduos.

As matérias primas e os insumos utilizados no empreendimento são fornecidos pelas seguintes empresas:

- QUIMOPREM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
- EMBRASIL EMBALAGENS DUPLEX E MICRO ONDULADO

**2.1 Processo Produtivo.**

Dentro do processo produtivo da empresa tem-se a linha de preparo do cabedal e fabricação da sola, promovendo as atividades de corte de tecidos, couros e outros materiais; montagem do cabedal por colagem e costuras; moldagem do solado e outros adereços e efetiva produção do calçado por meio de prensagem das partes (cabedal/solado).

São fabricados 37.400 pares por mês em média, sendo a capacidade máxima de produção 44.000 pares. Os produtos finais não possuem quaisquer características físicas ou químicas que mereçam destaque do ponto de vista toxicológico ou que impliquem algum tipo de periculosidade na sua armazenagem, transporte, uso ou disposição final.



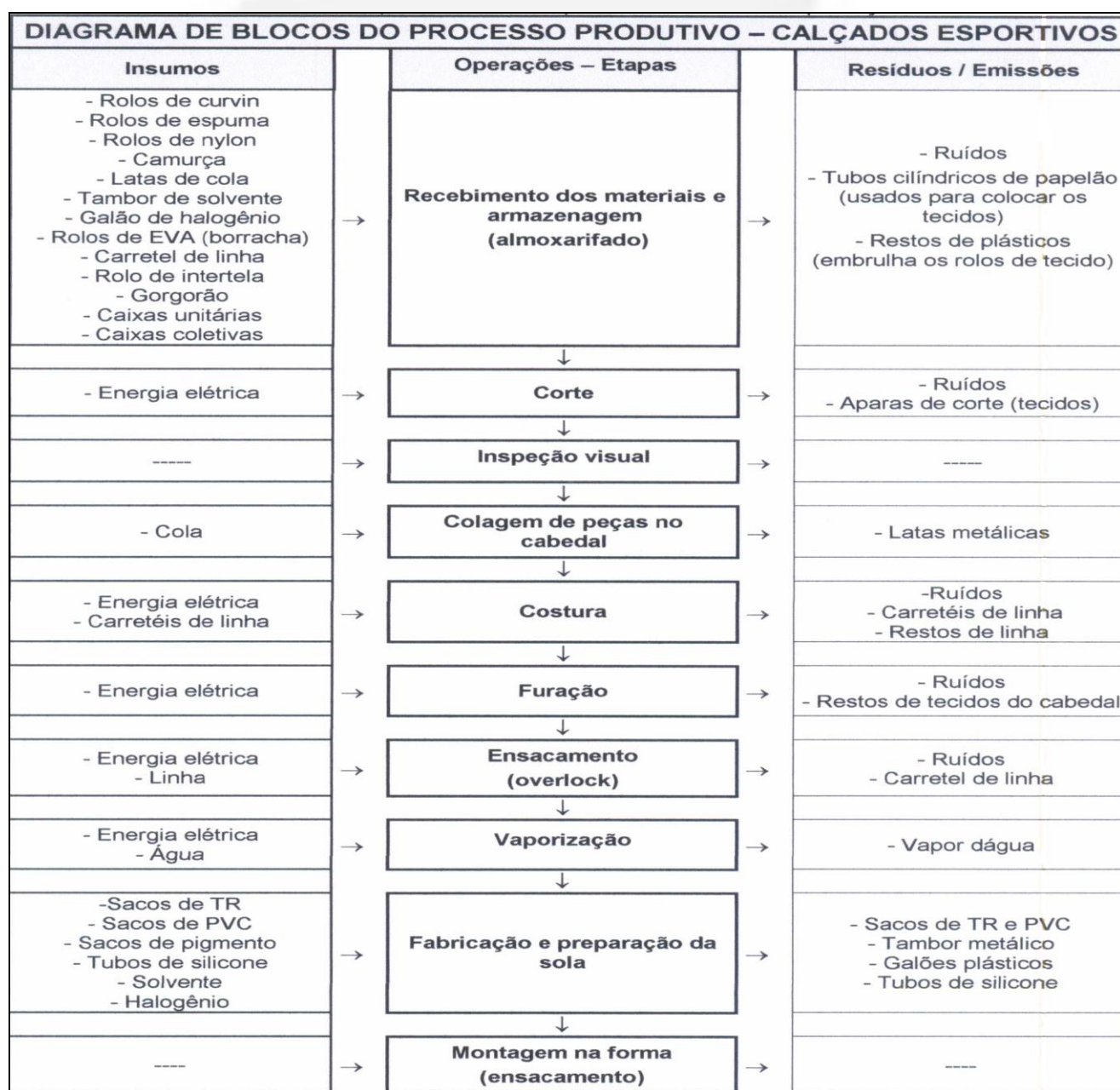
De acordo com os dados relativos ao consumo de energia elétrica, esta se mostra bem constante ao longo do ano mantendo sua produção com pouca sazonalidade. O percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos foi de 85%.

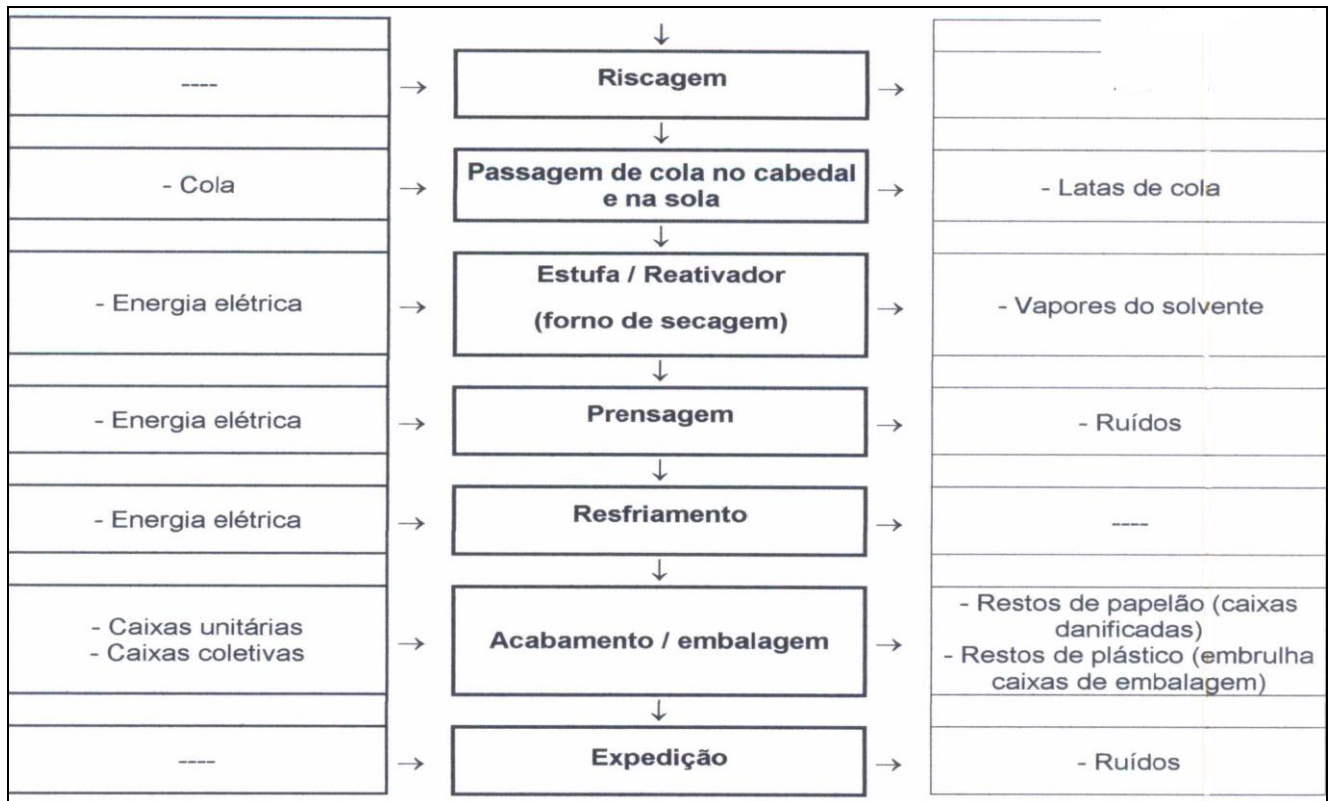
Da matéria-prima utilizada no processo de produção se destacam: curvin, espuma, nylon, camurça, EVA (Borracha), linha, entretela, TR, PVC e o pigmento.

Alguns insumos também entram na lista, dentre eles se destacam: cola, solvente, halogênio.

Salienta-se que o empreendimento armazena matérias primas, insumos e outros produtos, que segundo o empreendedor, atendem os requisitos de segurança ambiental e suas normas de condições de armazenamento e estocagem são considerados adequados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

## 2.2 Etapas importantes do processo de produção:





### 3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Segundo informado nos autos, a água consumida no empreendimento é fornecida pela rede pública de abastecimento (COPASA), sendo que para todas as atividades o consumo máximo é de 236,0m<sup>3</sup>/mês e mínimo 196,6 m<sup>3</sup>/mês. Não existe processo de outorga solicitado junto ao IGAM.

### 4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

De acordo com o informado no FCEI não haverá necessidade de supressão de vegetação e ou intervenção em área de preservação permanente.

### 5. RESERVA LEGAL

Conforme informado no FCEI e constatado em vistoria, o empreendimento está localizado em área urbana, portanto não é passível de demarcação de reserva legal.

### 6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não existem no empreendimento instalações de abastecimento de combustíveis enquadradas na resolução CONAMA nº 273/2000.

Não houve no empreendimento situações de emergência ocorridas com consequências para o meio ambiente.



### 5.1 Emissões Atmosféricas:

Segundo o empreendedor e conforme constatado em vistoria, as emissões atmosféricas de fontes volatilizáveis da unidade não consistem em impacto ambiental de grande relevância. O empreendimento possui um filtro instalado que permite reverter a eventual emissão de efluentes atmosféricos durante a utilização de produtos hologênicos e solventes orgânicos.

### 5.2 Efluentes Líquidos:

Conforme relatado anteriormente, não são gerados efluentes industriais no empreendimento. Com relação aos efluentes líquidos domésticos, os mesmos são descartados na rede pública coletora de esgotos operada pela COPASA que é a responsável pela coleta, tratamento e destinação final dos efluentes dentro dos padrões ambientais estabelecidos na legislação vigente. A vazão máxima de efluentes sanitários é de 9,74 m<sup>3</sup>/dia e a média é de 8,12m<sup>3</sup>/dia. As águas pluviais que incidem sobre o telhado do empreendimento são direcionadas para o sistema de microdrenagem pública existente (sarjeta) que direcionam o fluxo pluvial para os cursos de água locais.

### 5.3 Resíduos sólidos:

Na tabela 6.3 do RADA, foram apresentados pelo empreendedor os dados relativos à origem, a taxa de geração, o destino e a classificação dos resíduos sólidos segundo a NBR10.004. Os resíduos listados foram: Curvim, espuma, sucatas metálicas, nylon, papel, aparas de PVC/plástico. Há também resíduos classe I (halogênio, couro, estopa, solvente, etc) e resíduos classe II – não recicláveis (forro, couraça, plantex, tubox, EVA, entretela, etc).

Foi verificado que os resíduos de curvim, espuma, sucatas metálicas, nylon e papel são destinados a reciclagem ou reutilização. Os resíduos de classe I seguem para o aterro industrial classe I e os resíduos classe II seguem para o aterro industrial classe II.

Na tabela 16.3 foi feita uma análise considerando a produção de 1680 pares de calçados por dia em relação à geração de resíduos. Tem-se, portanto, na categoria de resíduos classe I, a geração de 0,007 Kg de resíduos por par/dia. Os resíduos de classe II, são gerados 0,052 Kg de resíduos por par/dia. Resíduos classe 3, não são gerados.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nos anos de 2012 e 2013, conforme o Anexo D do relatório, houve uma tendência de queda na quantidade de resíduos recicláveis e variações nas quantidades de resíduos de classes I e II. De acordo com o RADA, a empresa acompanha constantemente os índices de geração de resíduos e tem adotado melhores praticas para evitar desperdícios.

Foram apresentadas informações de resíduos dos últimos anos referentes ao transportador e empresas responsáveis pela disposição final dos resíduos.

Verificou-se, segundo auto de vistoria, que há instalada uma área coberta e impermeabilizada para separação e armazenamento temporário dos resíduos gerados em todo o empreendimento.

Todos os resíduos são recolhidos por empresa licenciada (Licor Comércio de Resíduos e Sucatas Ltda – CNPJ: 06.235.529/0001-70) que os destina para empresas de reciclagem ou para aterros industriais (Pró-Ambiental, Essencis, etc). A empresa apresenta semestralmente à SUPRAM-ASF as informações de geração e destinação de resíduos da empresa, inclusive com as cópias das notas de destinação de resíduos.



## 5.4 Ruídos

Conforme verificado na tabela 6.4 do RADA, os níveis de ruídos obtidos apresentam-se em conformidade às exigências da Lei Estadual 10.100 e da NBR 10151/90. A partir do ponto de geração junto ao compressor e máquinas do processo o nível máximo de emissão detectado foi de 67,5 (dB). Na divisa da empresa foi de 62,1 (dB). De todo modo, o empreendimento está sendo condicionado a monitorar o nível de ruído.

## 7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL

### 7.1 Cumprimento das Condicionantes da LOC

A tabela abaixo foi elaborada com base nas informações contidas no RADA, análise dos documentos cadastrados no SIAM e constatações feitas durante a vistoria.

Nº	Condicionante	Prazo	Cumprida (Sim/Não)	Protocolo / justificativa
1	Apresentar documentação referente a comercialização de resíduos junto a empresas regularizadas ambientalmente	Semestralmente - após a concessão da LOC	Sim	23/03/2009 (Protocolo R199850/2009)  12/11/2009 (Protocolo R296749/2009)  10/05/2010 (Protocolo R051146/2010)  03/11/2010 (Protocolo R121304/2010)  28/02/2011 (Protocolo R028127/2011)  29/08/2011 (Protocolo R139013/2011)  13/02/2012 (Protocolo R203089/2012)  28/08/2012 (Protocolo R592060/2012)  30/04/2013 (Protocolo



				R376789/2013)  02/12/2013 (Protocolo R0460905/2013)  27/06/2014 (Protocolo R206218/2014)  06/08/2014 (Protocolo R232419/2014)
2	Organizar depósito para armazenar matéria-prima e insumo químico	2 meses	Pode-se considerar que sim (foi confirmado durante a vistoria).	O empreendedor na época enviou o material pelo correio (protocolo R05855821731BR) e não pegou o protocolo na SUPRAM.
3	Implantar área de armazenamento temporário de resíduos	2 meses	Pode-se considerar que sim (foi confirmado durante a vistoria).	O empreendedor na época enviou o material pelo correio (protocolo R0585821731BR) e não pegou o protocolo na SUPRAM
4	Providenciar tratamento de efluente sanitário	6 meses	Essa condicionante foi excluída para as empresas de Nova Serrana visto que o tratamento foi executado por ETE da COPASA para todo o município	Março/2009 (foi entregue carta mas não pegou protocolo na SUPRAM).  18/09/2009 (protocolo R0273923/2009)  03/11/2010 (protocolo R121272/2010)  21/12/2011 (protocolo





				R184015/2011)  17/12/2012 (protocolo R331575/2012)  02/12/2013 (protocolo R0460902/2013)
5	Executar programa de automonitoramento	Durante a vigência da LOC	Sim	10/08/2009 (protocolo R257154/2009)  31/08/2009 (protocolo R266448/2009)  10/02/2010 (protocolo R015411/2010)  11/08/2010 (protocolo R089184/2010)  03/09/2010 (R099619/2010)  28/02/2011 (protocolo R028143/2011)  04/08/2011 (protocolo R126263/2011)  29/11/2011 (protocolo R139015/2011)  13/02/2012 (protocolo R203091/2012)



				28/06/2012 (protocolo R260293/2012)
				28/08/2012 (protocolo R590702/2012)
				30/04/2013 (protocolo R376792/2013)
				02/12/2013 (protocolo R0460903/2013)
				17/12/2013 (protocolo R0466550/2013)
				27/06/2014 (protocolo R0206229/2014)
				06/08/2014 (protocolo R0232419/2014)

De acordo com a tabela acima, o cumprimento das condicionantes durante a LOC pode ser considerado satisfatório.

## 7.2 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Além da análise de cumprimento de condicionantes apresentada acima, os seguintes itens foram avaliados:

- **Passivo Ambiental:** Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.
- **Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental:** A empresa informa no RADA que não possui nenhum programa de relacionamento com a comunidade. Não há registros de denúncias e/ou reclamações.
- **Investimentos na Área Ambiental:** Não houve investimentos na área ambiental.



## 9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação, formulado por Ferma Calçados Ltda, conforme informações apresentadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) às f. 01/03 por Fernanda Ferreira Amaral que é sócia e administradora da empresa, conforme cópia da última alteração contratual da empresa às f. 07/11.

A licença de operação (LO) a ser revalidada versa sobre o empreendimento de fabricação de calçados em geral, código (C-09-03-2), classe 3, com área construída de 0,55 ha e 116 empregados licenciados, que possui potencial poluidor médio e porte médio, consoante a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM;

Além disso, abrange a atividade de moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem uso de tinta para gravação, código (C-07-01-3), classe 1, e nos termos da Deliberação Normativa supramencionada;

O processo foi formalizado em 28/04/2014, conforme f. 05, enquanto ainda valia a Licença de Operação anterior que vencia em 17/07/2014 com base na pesquisa feita ao banco de dados SIAM à f. 69, estando, portanto, enquadrado na hipótese de revalidação automática prevista na Deliberação Normativa 193/2014 que alterou a DN 17/96, bem como por força do disposto no art. 14, §4º, da Lei Complementar 140/2011;

Por meio da Certidão nº 0442395/2014, emitida pela SUPRAM/ASF em 28/04/2014 (f. 67), verifica-se a inexistência de débito ambiental em desfavor do empreendimento.

Foram apresentadas coordenadas geográficas de um ponto do empreendimento à f. 12. E o empreendimento efetuou o pagamento do DAE e emolumento, conforme f. 13/14.

Foi apresentado comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de f. 100, além de declaração à f. 16 de que os documentos do processo conferem com a cópia digital.

Foram feitas as publicações de praxe nos termos da DN 13/95, à f. 67, quanto à concessão da licença anterior bem como do requerimento da concessão da licença de operação no jornal local O Popular de Nova Serrana, conforme f. 65/66 e no Diário Oficial à f. 68.

O responsável pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) de f. 17/34 foi o engenheiro civil Gustavo Lamounier de Moraes (CREA 76144 D), conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) acostada aos autos à f. 35/37 e 81.

Por sua vez a responsável pelo gerenciamento das atividades durante o período de vigência da licença conforme ART fornecida à f. 110 e válida até 25/03/2020 será Thalita Gabrielly de Paiva Pinto, que também se responsabilizou pelo relatório de monitoramento ambiental. Destaca-se que será condicionada a apresentação de ART para completar o período remanescente, já que aquela entregue prevê duração de 5 anos, de modo que seja abrangido todo o período da licença.

O empreendimento localiza-se na área urbana do município de Nova Serrana/MG, sendo dispensada a averbação de Reserva Legal.



Consoante informado no FCE, não ocorrerá supressão de vegetação, bem como não haverá intervenções em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local (COPASA), conforme observado em vistoria de f. 77.

Considerando que foi verificada, durante a vistoria na empresa, a realização da atividade de serigrafia (código C-07-01-3) em patamar de inferior com área construída para a atividade de 100m<sup>2</sup> com atuação de 01 funcionário, o empreendimento foi orientado a proceder a obtenção de uma certidão de não passível de licenciamento, à f. 88.

A empresa entregou o Projeto Aprovado junto ao Corpo de Bombeiros à f. 39, bem como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros referente ao empreendimento, conforme f. 74, com validade até 28/07/2019.

Foram apresentadas as licenças ambientais vigentes das empresas fornecedoras de matéria-prima e receptoras de resíduos sólidos, como detalhado pelo técnico.

No que tange à Revalidação da Licença de Operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Sobre o tema, importante reproduzir o § 3º do art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, *in verbis*:

*Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.*

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de condicionantes.

Detrai-se que as condicionantes foram consideradas pela equipe técnica como cumpridas satisfatoriamente, tendo concluído pela viabilidade da revalidação da licença de operação.

Como critério para traçar parâmetro para aumento ou diminuição de prazo de licença em revalidação, considera-se o trânsito em julgado de infrações durante o prazo de validade da licença.

Em consulta ao SIAM - Sistema Integrado de Meio Ambiente - verificou-se a inexistência de infrações com decisão definitiva em desfavor do empreendimento. Assim sendo, é o entendimento do órgão ambiental verificado que o desempenho ambiental foi satisfatório, tratar-se de o caso de aumentar em dois anos o prazo da licença que seria de 6 anos, conforme a Deliberação Normativa 17/96 do COPAM, de modo que o valor total da licença fica em 8 anos, conforme art. 1º, §1º, da referida norma que segue *in verbis*:

*§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do*



*requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.*

Neste sentido, tendo em vista que o desempenho ambiental do empreendimento foi julgado adequado pela equipe técnica, sugere-se a concessão da revalidação da Licença de Operação.

## 8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Ferma Calçados Ltda para a atividade de fabricação de calçados em geral, moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e Serigrafia, no município de Nova Serrana - MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9. ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Ferma Calçados Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Ferma Calçados Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento Ferma Calçados Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Ferma Calçados Ltda

<b>Empreendedor:</b> Ferma Calçados Ltda. <b>Empreendimento:</b> Ferma Calçados Ltda. <b>CNPJ:</b> 21.432.703/0001/69 <b>Município:</b> Nova Serrana. <b>Atividade:</b> Fabricação de calçados em geral. <b>Códigos DN 74/04:</b> C-09-03-2; C-07-01-3; C-07-01-3 <b>Processo:</b> 03458/2005/003/2014 <b>Validade:</b> 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Organizar os materiais no interior do depósito para o armazenamento dos insumos químicos e matérias-primas conforme normas de segurança.	Durante a vigência da Licença.
03	Utilizar o sistema de armazenamento temporário de resíduos com a devida separação e disposição segregada em áreas distintas de acordo com suas classificações, (NBR 10.004 da ABNT), obedecendo aos requisitos da NBR 11.174 e NBR 12.235.	Durante a vigência da Licença.
04	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência da licença.
05	Receber matérias primas e destinar resíduos sólidos somente a fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, <b>anualmente</b> , documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente
08	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com validade de 8 anos, contemplando todo o período de validade da licença.	30 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Ferma Calçados Ltda

<b>Empreendedor:</b> Ferma Calçados Ltda
<b>Empreendimento:</b> Ferma Calçados Ltda
<b>CNPJ:</b> 21.432.703/0001-49
<b>Municípios:</b> Nova Serrana – MG
<b>Atividade(s):</b> Fabricação de calçados em geral; Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco; Serigrafia.
<b>Código(s) DN 74/04:</b> C-09-03-2; C-07-01-3; C-07-01-3
<b>Processo:</b> 03458/2005/003/2014
<b>Validade:</b> 08 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Empresa responsável		
						Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.





## 2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

## Relatório Fotográfico do Empreendimento Ferma Calçados Ltda

**Empreendedor:** Ferma Calçados Ltda  
**Empreendimento:** Ferma Calçados Ltda  
**CNPJ:** 21.432.703/0001-49  
**Municípios:** Nova Serrana – MG  
**Atividade(s):** Fabricação de calçados em geral; Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco; Serigrafia.  
**Código(s) DN 74/04:** C-09-03-2; C-07-01-3; C-07-01-3  
**Processo:** 03458/2005/003/2014  
**Validade:** 08 anos



Foto 01. Extintor para combate a incêndio



Foto 02. Coleta seletiva de resíduos



Foto 03. Área de Costura



Foto 04. Espaço de Convivência



**Foto 05.** Almoxarifado



**Foto 06.** Depósito de produtos acabados



**Foto 07.** Estopas sujas



**Foto 08.** Serigrafia



**Foto 09.** Área de preparo da matéria-prima



**Foto 10.** Depósito para separação dos resíduos industriais